



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à **Concorrência nº 166/2019, destinado à contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Av. Almirante Jaceguay, Rua Bem-Te-Vi, Rua Caratinga, Rua Codornas, Rua das Cabelereiras, Rua das Domésticas, Rua das Rendeiras, Rua Guilherme, Rua Inambú, Rua Leopoldo Ackermann, Rua Walmor Harger e Rua Willy A. Jacob.** Aos 06 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Sílvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Simone Corrente Simas, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: RMDK Construção Civil - Eireli - R\$ 2.666.724,17 (SEI nº 4490706), T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda - R\$ 2.507.127,87 (SEI nº 4490750), Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 2.628.885,22 (SEI nº 4490778), Construtora Fortunato Ltda - R\$ 2.659.146,70 (SEI nº 4490803) e Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 2.447.052,50 (SEI nº 4490816). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **RMDK Construção Civil - Eireli**, não apresentou a composição de custos unitários dos itens: 1.1.2; 2.1.1; 3.1.1; 4.1.2; 4.1.3; 5.1.1; 6.1.1; 7.1.1; 8.1.1; 9.1.1; 10.1.1; 11.1.1; 12.1.1, descumprindo o disposto no item 9.2.1, alínea "b", do edital, que diz: "**b**) *Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*". **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, verificou-se que o valor indicado para o item 4.1.2 na composição de custos é divergente do valor indicado pela empresa no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética). No entanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "*A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária; (...)*". Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção dos itens indicados, vedada a majoração do preço global proposto. Sendo assim, a Comissão decide **DECLASSIFICAR**: RMDK Construção Civil - Eireli, por não apresentar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, conforme exigência do item 9.2.1, alínea "b", do edital. E decide **CLASSIFICAR**: T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda - R\$ 2.507.127,87, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 2.628.885,22, Construtora Fortunato Ltda - R\$ 2.659.146,70 e Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 2.447.052,50. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda** - R\$ 2.447.052,50. Não houve a ocorrência empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sílvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho
Membro de Comissão

Simone Corrente Simas
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2019, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 06/09/2019, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Corrente Simas, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2019, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4543529** e o código CRC **72538564**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.080853-3

4543529v2

4543529v2